

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**PROCESSO Nº. 01142.2019.020.01**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de frota de veículos próprios e/ou locados pela administração pública, bem como gás fiquefeito de petróleo (GLP – Botijão de 13 quilos) para o exercício financeiro de 2020.

Empresa: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima  
Identificado e os respectivos anexos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail  
cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que possamos  
enviar Informações posteriores, caso seja necessário).

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 01142.2019.020.01**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL NÃO ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E/OU LOCADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO GÁS FIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP – BOTIJÃO DE 13 QUILOS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**ABERTURA: 04/02/2020**

**HORA: 10:00hs**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.613.338/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adélio dos Santos de Sousa, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG: 1553020 SSP/PA e CPF: 281.432.992-87, residente e domiciliado no Município de Floresta do Araguaia-PA, observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto 2000 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal nº238 de 10 de Dezembro de 2010, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **04/02/2020 às 10:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de frota de veículos próprios e/ou locados pela administração pública, bem como gás fiqufeito de petróleo (GLP – Botijão de 13 quilos) para o exercício financeiro de 2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de frota de veículos próprios e/ou locados pela administração pública, bem como gás fiqufeito de petróleo (GLP – Botijão de 13 quilos) para o exercício financeiro de 2020, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

#### 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2- **Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:**

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA;

- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.
- 2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **001/2020**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horário de expediente, das 7:30 as 13:30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Jk, nº 1962, Centro – Floresta do Araguaia –PA, CEP: 68.543-000.

### **3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)**

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) Original ou Cópia autenticada da **Carteira de Identidade** ou documento equivalente com foto;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, devidamente reconhecida firma em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com firma reconhecida em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou copia autenticado por cartório ou pela comissão, em data anterior ao processo, para não tumultuar o julgamento do mesmo;

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo VI);

*Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
“PROPOSTA DE PREÇOS”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ

“À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020  
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”  
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”  
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ, ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por item**.
- g) conter nome, estado civil, profissão, numero de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e numero de telefone, email da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsável pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- l) O prazo de entrega deverá ser imediato a contar da data da requisição de compras, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia –PA, , sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- m) Indicação do preço unitário, preço total de cada item e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado
- n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

p) A fins de agilizar o andamento do julgamento na sessão, fica cada licitante obrigado apresentar sua proposta também por meio magnético (cd, pen drive ou outros), devendo o mesmo ser apresentando juntos com os envelopes proposta financeira. Devendo cada licitante solicitar planilha no momento da aquisição do edital ou pelo email: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br).

q) após declarado vencedor, fica cada licitante obrigado apresentar a comissão no prazo de 24 horas, proposta de preço realinhada por escrito e de forma magnética (cd, pen drive ou outros) conforme negociação na sessão.

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.7- Será desclassificada a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

## 6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o **menor preço por item**.

6.8 – Será considerado como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

## 7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

### 7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.6- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

### 7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;
- 7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)
- 7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

## **8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**8.1-** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo X)

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)

**8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:**

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

#### **9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- 3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.
    - b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do INDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

## **10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1- Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

## **11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**11.1- Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.3- Certidão registro da empresa junto a Agencia Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado e/ou gás liquefeito, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente;

11.4- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência - (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);**);

11.5- Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgão públicos no Município de Floresta do Araguaia – **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO (anexo VIII);**

11.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

11.7- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.8- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.10- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.11- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.12- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

11.13- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.14- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

### **12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

### **13- LANCES VERBAIS:**

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### **14- JULGAMENTO:**

14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### **15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

### **16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.

### **17 - DO CONTRATO**

**17.1-** A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

#### **18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

18.2- A compra será realizada de forma parcelada (Diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade da administração) após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras ou pelas secretarias. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

#### **19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou à terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Floresta do Araguaia-PA, nos prazos e periodicidades estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Administração e Finanças;

19.4- Empresas que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Secretaria de Administração indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada

lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: (gasolina comum, óleo diesel não aditivado, óleo diesel S-10) do Anexo I “Termo de Referência”.

## **20- DO PAGAMENTO:**

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Prefeitura municipal de Floresta do Araguaia –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

## **21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste edital;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;

- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

### **22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Classificação Institucional: **01** – Fundo Municipal de Meio ambiente; **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de meio ambiente e Recursos Hídricos – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-004** – Manutenção do Gabinete no Distrito de Bela Vista – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.244.1203.2-022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.244.0137.2.018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.083** – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.084** – Centro de Referência Especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203. 2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203. 2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.032** – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.033** – Programa Estadual Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **06** – Fundo Municipal de Educação – **12.361.0401. 2.039** – Manutenção do Ensino Fundamental – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **06** – Fundo Municipal de Educação – **2.041** – Manutenção do Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **10. 122.1203.2.046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.062** – Programa de Vigilância Sanitária – PVS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.050** – Manutenção Atenção Básica de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.060** – Ações de Média de Alta Complexidade – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

## **23- DO VALOR**

23.1-. O valor estimado da contratação importa em **R\$6.472.705,80 (seis milhões quatrocentos e setenta e dois mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos).**

## **24- DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC Nº 123/06

24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com conseqüente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.

24.13- A Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, podendo ser obtido no horário das 07:30 as 13:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo email: [cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadoaraguaia.pa.gov.br).

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, sito na Av. Jk, nº1962, centro – floresta do Araguaia-PA, CEP: 68.543-000, os **21 de janeiro de 2020**.

Adélio dos Santos de Sousa  
Prefeito

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10, destinados aos abastecimentos das frotas de veículos próprios e locados do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Serviços Urbanos; Obras e Assistência Social e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), este item com entrega parcelada e reposição imediata de recipientes vazios, assim como assistência técnica ao contratante no que diz respeito ao produto, visando atender ao preparo de alimentos para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Saúde; Educação; Obras e Assistência Social, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado e poderá ser utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica ou presencial, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.2.1.** Tendo em vista que na realização da despesa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados recursos decorrentes das transferências provenientes de fundos da esfera federal para fundos da esfera municipal, com vistas à operacionalização dos serviços assistenciais e à cobertura das ações e serviços de saúde, assim como das transferências legais automáticas repassadas em parcelas ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, para custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural e, ainda, das parcelas das receitas federais arrecadadas pela União e repassadas ao Município, destacando-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para evitar divergência de normas, risco de paralisação na execução das ações, projetos e programas e a responsabilização do gestor, no procedimento do Pregão deverá ser utilizado, conforme o caso, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 ou o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**1.2.1.1.** Tendo em vista que o Pregão eletrônico passou a ter a preferência pelo Governo Federal, com intenção de consolidá-lo como principal modalidade e forma licitatória em se tratando de aquisições de bens e serviços comuns, caso ocorra no fornecimento do objeto deste Termo de Referência a opção pelo Pregão presencial, deverá o Pregoeiro apresentar, nos autos do processo, a justificativa escrita da escolha (art. 1º, §§ 3º e 4º do Decreto nº 10.024/2019), comunicando os Gestores.

**1.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados indiretamente no regime de empreitada por preço unitário, conforme alínea “b”, do inc. VIII, do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1.4.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e os Órgãos/Secretarias da Prefeitura, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1.** Os preços estimados por litros para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10 e para a aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, encontram-se de acordo com as pesquisas de preços efetuadas mediante múltiplas consultas diretas com fornecedores estabelecidos no mercado de Floresta do Araguaia, sob a responsabilidade do Diretor de Departamento de Compras da Prefeitura (f. 50/95 do Processo Administrativo nº 01142.2019.020.01):

| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>             |                           |  |   |  |
|---|---------------------------|--|---|--|
| <b>COMBUSTÍVEIS (A)</b>                 |                           |  |   |  |
| Item                                    | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
| <b>1</b>                                | Gasolina comum            | 15.000                                     | 5,050   | 75.750,000   |
| <b>2</b>                                | Óleo diesel não aditivado | 10.000                                     | 4,173   | 41.730,000   |
| <b>3</b>                                | Óleo diesel S-10          | 20.000                                     | 4,320   | 86.400,000   |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                           |  |   | 203.880,000  |

| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                          |   |  |  |   |
|--|---|--|--|---|
| <b>GLP (B)</b>                                       |   |  |  |   |
| Item   | Produto   | Consumo estimado para 12 meses (em 13kg) | Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
| <b>4</b>   | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 25                                       | 94,00  | 2.350,00  |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |   |  |  | 2.350,00  |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B)</b> | <b>206.230,00</b> |
|--|-------------------|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |                           |  |   |  |
|--|---------------------------|--|---|--|
| COMBUSTÍVEIS (A)                                 |                           |  |   |  |
| Item   | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
| 1  | Gasolina comum            | 55.000                                     | 5,050   | 277.750,000  |
| 2  | Óleo diesel não aditivado | 25.000                                     | 4,173   | 104.325,000  |
| 3  | Óleo diesel S-10          | 20.000                                     | 4,320   | 86.400,00  |
| Valor total estimativo dos combustíveis          |                           |  |   | 468.475,000  |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS     |   |  |  |   |
|--|---|--|--|---|
| GLP (B)  |   |  |  |   |
| Item   | Produto   | Consumo estimado para 12 meses (em 13kg) | Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
| 4  | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 60                                       | 94,00  | 5.640,00  |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |   |  |  | 5.640,00  |

|   |            |
|---|------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B) | 474.115,00 |
|---|------------|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                           |  |   |  |
|---|---------------------------|--|---|--|
| COMBUSTÍVEIS (A)                        |                           |  |   |  |
| Item                                    | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
| 1                                       | Gasolina comum            | 135.000                                    | 5,050   | 681.750,000  |
| 2                                       | Óleo diesel não aditivado | 90.000                                     | 4,173   | 375.570,000  |
| 3                                       | Óleo diesel S-10          | 100.000.000                                | 4,320   | 432.000,000  |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                           |  |   | 1.489.320,000                                      |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |  |   |
|-------------------------------|--|--|--|---|
| GLP (B)                       |  |  |  |   |
| Item                          | Produto  | Consumo estimado para 12 meses (em 13kg) | Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
|                               | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). |  |  |   |

|  |  |     |       |           |
|--|--|-----|-------|-----------|
| 4  | Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 750 | 94,00 | 70.500,00 |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |  |     |       | 70.500,00 |

|   |              |
|---|--------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B) | 1.559.820,00 |
|---|--------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

## COMBUSTÍVEIS (A)

| Item                                    | Produto          | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
|---|------------------|--|---|--|
| 1                                       | Gasolina comum   | 1.440                                      | 5,050   | 7.272,000  |
| 2                                       | Óleo diesel S-10 | 3.840                                      | 4,320   | 16.588,800   |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                  |  |   | 23.860,800   |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | 23.860,800 |
|---------------------------------------|------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

## COMBUSTÍVEIS (A)

| Item                                  | Produto        | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
|---------------------------------------|----------------|--|---|--|
| 1                                     | Gasolina comum | 2.400                                      | 5,050   | 12.120,000   |
| Valor total estimativo do combustível |                |  |   | 12.120,000   |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | 12.120,000 |
|---------------------------------------|------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## COMBUSTÍVEIS (A)

| Item                                    | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
|---|---------------------------|--|---|--|
| 1                                       | Gasolina comum            | 24.000                                     | 5,050   | 121.200,000  |
| 2                                       | Óleo diesel não aditivado | 8.000                                      | 4,173   | 33.384,00  |
| 3                                       | Óleo diesel S-10          | 8.000                                      | 4,320   | 34.560,000   |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                           |  |   | 189.144,000  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## GLP (B)

|  | Consumo | Preço do botijão | Previsão de gasto |
|--|---------|------------------|-------------------|
|--|---------|------------------|-------------------|

| Item   | Produto   | estimado para 12 meses (em 13kg) | conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg) | para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
|--|---|----------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 4  | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 300                              | 94,00                                 | 28.200,00                           |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |   |                                  |                                       | 28.200,00                           |

|   |            |
|---|------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B) | 217.344,00 |
|---|------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**COMBUSTÍVEIS (A)**

| Item                                    | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
|---|---------------------------|--|---|--|
| 1                                       | Gasolina comum            | 8.000                                      | 5,050   | 40.400,000   |
| 2                                       | Óleo diesel não aditivado | 12.000                                     | 4,173   | 50.076,000   |
| 3                                       | Óleo diesel S-10          | 5.000                                      | 4,320   | 21.600,000   |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                           |  |   | 112.076,000  |

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO | 112.076,000 |
|---------------------------------------|-------------|

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**COMBUSTÍVEIS (A)**

| Item                                    | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
|---|---------------------------|--|---|--|
| 1                                       | Gasolina comum            | 40.000                                     | 5,050   | 202.000,000  |
| 2                                       | Óleo diesel não aditivado | 170.000                                    | 4,173   | 709.410,000  |
| 3                                       | Óleo diesel S-10          | 120.000                                    | 4,320   | 518.400,000  |
| Valor total estimativo dos combustíveis |                           |  |   | 1.429.810,000                                      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**GLP (B)**

| Item | Produto  | Consumo estimado para 12 meses (em 13kg) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
|------|--|--|---|---|
|      | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, |  |   |   |

|  |  |    |       |          |
|--|--|----|-------|----------|
| 4  | contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 20 | 94,00 | 1.880,00 |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |  |    |       | 1.880,00 |

| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B) |                           |  |   | 1.431.690,00                                       |
|---|---------------------------|--|---|--|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>       |                           |  |   |  |
| COMBUSTÍVEIS (A)                              |                           |  |   |  |
| Item  | Produto                   | Consumo estimado para 12 meses (em litros) | Preço do litro conforme Pesquisa (em Reais - R\$/L) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/L) |
| 1   | Gasolina comum            | 150.000                                    | 5,050   | 757.500,000  |
| 2   | Óleo diesel não aditivado | 150.000                                    | 4,173   | 625.950,000  |
| 3   | Óleo diesel S-10          | 200.000                                    | 4,320   | 864.000,000  |
| Valor total estimativo dos combustíveis       |                           |  |   | 2.247.450,00                                       |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>              |   |  |  |   |
|--|---|--|--|---|
| GLP (B)  |   |  |  |   |
| Item   | Produto   | Consumo estimado para 12 meses (em 13kg) | Preço do botijão conforme Pesquisa (em Reais - R\$/kg) | Previsão de gasto para 12 meses (em Reais - R\$/13kg) |
| 4  | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). Botijão residencial padrão, contendo dispositivo térmico de segurança chamado de plugue fusível. Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Modalidade de compra: CIF. | 2.000                                    | 94,00  | 188.000,00  |
| Valor total estimativo de GLP - botijão de 13 quilos |   |  |  | 188.000,00  |

|   |  |  |  |              |
|---|--|--|--|--------------|
| VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (A + B) |  |  |  | 2.435.450,00 |
|---|--|--|--|--------------|

2.2. O custo global estimado para aquisição de combustível por doze meses é de R\$ 6.176.135,80 (seis milhões cento e setenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

2.3. O custo global estimado para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos por doze meses é de R\$ 296.570,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta reais).

2.4. Esta estimativa de consumo é somente para fins de elaboração deste Edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município em contratá-la.

**2.5.** As efetivas contratações dos fornecimentos de combustíveis e gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos será em função das necessidades dos Órgãos/Secretarias, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.

**2.6.** As contratações do objeto em itens separados justificam-se pelo critério de maior competitividade.

**2.7.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado, por item.

**2.8.** Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados na Lei Orçamentária do Município, para o ano de 2020 e correrão por meio das seguintes alocações dos créditos orçamentários:

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 02 - GABINETE DO PREFEITO                         |  |
| FUNÇÃO                               | 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO        |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                                      | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                                      | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA            |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS        |  |
| FUNÇÃO                               | 2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL     |  |
| FUNÇÃO                               | 2.018 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                                   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                                   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL          |  |
| FUNÇÃO                               | 2.022 - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ECAD |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |  |
| FUNÇÃO                               | 2.083 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |  |
| FUNÇÃO                               | 2.084 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA                 |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS        |  |
| FUNÇÃO                               | 2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA          |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |  |
| FUNÇÃO                               | 2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QESE     |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA          |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |  |
| FUNÇÃO                               | 2.032 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE           |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA          |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS |  |
| FUNÇÃO                               | 2.033 - PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR               |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |  |
| FUNÇÃO                               | 2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                             | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                             | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO         |  |
| FUNÇÃO                               | 2.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                             | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                             | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |
| FUNÇÃO                               | 2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                                   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                                   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 14 - Fundo Municipal de Saúde              |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 07 - Fundo Municipal de Saúde              |  |
| FUNÇÃO                               | 2.050 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                               | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |  |
| FUNÇÃO                               | 2.060 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                               | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                               | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |  |  |
|--------------------------------------|--|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                  |  |
| FUNÇÃO                               | 2.062 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00                                   | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01                                   | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA       |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES        |  |
| FUNÇÃO                               | 2.067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 16 - FUNDO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE                                 |  |
| FUNÇÃO                               | 2.072 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

|                                      |   |  |
|--------------------------------------|---|--|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO                   | 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA                                   |  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                 | 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL        |  |
| FUNÇÃO                               | 2.074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL |  |
| ELEMENTO DE DESPESA                  | 3.3.90.30.00  | Material de Consumo                      |
| DESDOBRAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.01  | Combustíveis e Lubrificantes Automotivos |

**2.9.** Os quantitativos dos combustíveis e gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, foram definidos com base na demanda agregada, decorrente das previsões realizadas pelos Órgãos/Secretarias demandantes em documentos de quantidades de consumos, juntados as f. 30/40 dos autos do Processo Administrativo nº 01142.2019.020.01.

**2.10.** Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** A contratação de pessoa jurídica para fornecer gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10 se justifica pelas necessidades correntes de abastecimentos das frotas de veículos próprios e/ou locados dos Órgãos/Secretarias, utilizados nas execuções das suas atividades-meio.

**3.2.** A contratação de pessoa jurídica para fornecer gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos) nos Órgãos/Secretarias se justifica pelas necessidades correntes da copa/cozinha das sedes dos Órgãos/Secretarias, no que se refere à preparação de chá/café e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos, durante o expediente de trabalho, pois é de conhecimento de todos, que grande parte dos servidores passam a maior parte do seu dia nas dependências dos órgãos públicos onde prestam serviços. É também de conhecimento de todos que os contribuintes, prestadores de serviços, munícipes, visitantes e autoridades esperam encontrar nos órgãos públicos um lugar com condições necessárias para oferecer-lhe conforto, bom atendimento e qualidade.

**3.3.** A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos) além de ser utilizado para as finalidades do item retro, também é usado:

**a)** Para atender ao Programa da Alimentação Escolar nas unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino.

**b)** Para o aquecimento das máquinas de secagem de enxoval hospitalar, fazendo com que o mesmo seja essencial na manutenção da higiene pessoal básica dos pacientes e no asseio dos leitos hospitalares, bem como para o preparo da alimentação adequada durante o tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica dos internados, visando à manutenção ou recuperação do seu estado nutricional e refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade, garantindo a integridade da vida humana nas unidades hospitalares.

**c)** Para o preparo dos alimentos na Secretaria de Assistência Social que possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, por meio de um conjunto de atividades de iniciativa pública, garantir o atendimento às necessidades básicas, dos serviços de

proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais políticas públicas, associado ao acolhimento institucional, em sistema de abrigo provisório (demanda judicial) para acolhimento e atendimento a criança de 0 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhados pela Comarca Judiciária de Conceição do Araguaia e pelo Conselho Tutelar.

**3.4.** Justifica-se, ainda, a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos), pelo fato de que setores da Secretaria Municipal de Obras fazem trabalho de campo em locais distantes da sede do Município, onde residem, em jornadas contínuas, para atender os necessários serviços de obras de manutenção, recuperação e implantação de estradas vicinais, pontes e pontilhões, necessitando, assim, do preparo de alimentos quentes, para manter uma boa saúde.

#### **4. DO OBJETIVO:**

**4.1.** Prover de combustíveis as frotas de veículos próprios e/ou locados dos Órgãos/Secretarias da Prefeitura de Floresta do Araguaia, bem como de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, para preparo de alimentos quentes.

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1.** O contrato, se formalizado, observará a vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme preconiza o art. 57, *caput* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **6. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10:

**6.1.1.** O licitante deverá comprovar que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que autorize o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, em atendimento a Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013 e Resolução ANP nº 57, de 17 de outubro de 2014.

**6.1.2.** O licitante deverá comprovar regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

**6.2.** Para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos):

**6.2.1.** O licitante deverá comprovar que possui outorga da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que autorize o exercício da atividade de distribuição de GLP, precedida ou não de Autorização de Construção (AC), em atendimento a Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016 e Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016.

**6.2.2.** Os produtos propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e eficácia, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial a ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. No fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, não serão aceitos produtos sem lacres, sem a marca da empresa engarrafadora ou com lacres violados.

**6.3.** Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado, óleo diesel s-10 e gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos):

**6.3.1.** O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa fornece ou forneceu o objeto deste Termo de Referência, independentemente de quantidades mínimas ou prazos máximos.

**6.3.2.** O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a Prefeitura possa valer-se para manter contato com a declarante.

**6.3.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.

## **7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1.** Os veículos que compõem as frotas próprias e os veículos locados dos Órgãos/Secretarias deverão ser abastecidos nas instalações da contratada, mediante autorização formal de cada Órgão/Secretaria, por meio de preenchimento do formulário AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, em conformidade com o ANEXO I deste Termo de Referência.

**7.2.** O gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos deverá ser requisitado da contratada, mediante solicitação formal de cada Órgão/Secretaria, por meio de preenchimento do formulário ORDEM DE COMPRA, em conformidade com o ANEXO II deste Termo de Referência.

**7.3.** Os referidos documentos de AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDEM DE COMPRA serão emitidos pelos Órgãos/Secretarias, em duas vias, devidamente assinadas por um dos seguintes agentes representantes das unidades:

**a)** Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Serviços Urbanos e Obras: o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**b)** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

- c) Secretaria Municipal de Saúde: o Secretário Municipal de Saúde.
- d) Secretaria Municipal de Educação: o Secretário Municipal de Educação.
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social: a Secretária Municipal de Assistência Social.

**7.3.1.** Os dados dos representantes dos Órgãos/Secretarias para esse fim serão formalizados para a contratada na ocasião da assinatura do contrato.

**7.3.2.** Na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS será registrada a placa do veículo a ser abastecido.

**7.3.3.** Na ocasião do abastecimento de combustível e fornecimento do gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos, a contratada expedirá documento com todos os dados relativos à quantidade de botijões e a quantidade e tipo de combustível, nesse caso, assim como o veículo e o motorista.

**7.3.4.** O documento expedido será anexado na segunda via da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou ORDEM DE COMPRA e devolvida para o respectivo motorista ou servidor na ocasião do abastecimento ou entrega do produto.

## 8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

**8.1.** Para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10:

**8.1.1.** O licitante vencedor deverá possuir, à época da contratação, devidamente instalado e licenciado, na delimitação da área urbana e de expansão urbana da Cidade de Floresta do Araguaia, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos.

**8.1.2.** A restrição geográfica prevista no item retro decorre da real necessidade da localização do posto de abastecimento para a execução satisfatória do contrato, não importando em restrição ao caráter competitivo da licitação proibido pelo inc. I, § 1º, do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pois para o objeto pretendido (aquisição de combustíveis) a localização geográfica é essencial para a eficácia do fornecimento. Pois é desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretaria consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

**8.1.3.** Demais, o cunho geográfico estabelecido no **item 8.1.1** retro (área urbana e de expansão urbana da Cidade de Floresta do Araguaia) respeita o princípio da proporcionalidade, pois não é razoável que a Administração aceite que os veículos do Município se desloquem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário. Neste sentido, se encontra justificada, de forma plausível, a real necessidade da localização geográfica do posto de combustível, não sendo caso de maculação da legalidade da licitação.

**8.1.4.** O licitante vencedor deverá possuir instalações aptas a recepcionar veículos de acordo com o objeto o qual se propor a fornecer, conforme segue:

**8.1.4.1.** Gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel s-10: veículos utilitários; camionetas; caminhonetes; caminhões (veículos urbanos de carga, semipesado, truck, cavalo mecânico simples ou trucado, conjunto carreta dois ou três eixos + cavalo mecânico simples); caçambas; furgões; ônibus; micro-ônibus; tratores; caminhão coletor e compactador de lixo; motoniveladoras; escavadeiras e ambulâncias.

**8.2.** O endereço da sede do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e Serviços Urbanos é: Avenida JK, nº 1.962, Centro, Floresta do Araguaia.

**8.3.** O endereço da sede da Secretaria Municipal de Saúde é: Avenida José Pereira Barbosa, nº 2.231, Setor Aeroporto, Floresta do Araguaia.

**8.4.** O endereço da sede da Secretaria Municipal de Obras é: Avenida Tiradentes, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

**8.5.** O endereço da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos é: Avenida Eneida de Moraes, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

**8.6.** O endereço da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social é: Avenida 1º de Maio, s/nº, Centro, Floresta do Araguaia.

**8.7.** O gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos será entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, salvo nos casos ou situações de emergências, devidamente consignada neste documento, em que deverá ocorrer a entrega instantânea, sem qualquer ônus adicional ao preço do produto.

**8.7.1.** As entregas do objeto do item retro ocorrerão de forma parcelada, ponto a ponto, nos locais especificados nos itens 8.2 a 8.6 retos, em conformidade com a demanda e solicitação de cada Órgão/Secretaria requisitante.

**8.7.2.** As entregas serão realizadas em dia e horário comercial.

**8.7.3.** Para os efeitos do item 8.7 retro, entende-se por entrega instantânea, a disponibilidade para a entrega do objeto em até 06 (seis) horas da data do pedido de fornecimento emitido pelo Órgão/Secretaria requisitante.

**8.7.4.** O pedido será realizado pelo Órgão/Secretaria requisitante através de *e-mail*, para a contratada.

**8.7.4.1.** A contratada deverá acusar o recebimento do *e-mail* de solicitação de serviço da contratante no prazo máximo de 1 (uma) hora após o horário que a contratante o enviou.

**8.7.4.2.** A contagem do prazo para acusar o recebimento do *e-mail* será paralisada às 18 horas do dia do envio, sendo esta continuada às 08 horas do dia útil seguinte.

**8.7.4.3.** Decorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da contratada, a solicitação de serviço será considerada como recebida e será iniciada a contagem do prazo para atendimento, conforme prescrito neste Termo de Referência.

**8.7.5.** O transporte e a embalagem dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

**8.7.6.** Caso haja vazamentos ou defeito no botijão, ficará a empresa responsável pela troca do produto em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação feita pelo Órgão/Secretaria requisitante.

**8.7.7.** A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do gás liquefeito de petróleo - GLP.

## 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

**9.1.** A assinatura do servidor do Órgão/Secretaria no comprovante de abastecimento (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS) ou fornecimento (ORDEM DE COMPRA) implica apenas no recebimento provisório.

**9.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após conclusas todas as conferências por parte do Fiscal do contrato designado pelos Órgãos/Secretarias e dela resultar o atesto nas notas fiscais dos serviços prestados.

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**10.1.1.** Fiscal do contrato: é o servidor ou a comissão designada pelos Órgãos/Secretarias, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto da contratação.

**10.1.2.** Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal entre o contratante e a contratada, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

**10.1.3.** A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**10.1.5.** Nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 será designado Fiscal, seu substituto, ou Comissão de Fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**10.1.6.** O Fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**10.1.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

**10.1.8.** A contratada deverá designar e indicar seu representante ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

a) Efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

b) Fornecer e manter atualizado o endereço de correspondência da contratada para recebimento de ORDEM DE COMPRA, ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico.

c) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes.

d) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

**10.1.9.** Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto ao Fiscal do contrato.

**10.1.10.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.2. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

**10.2.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**10.2.2.** Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2.3.** Secretaria Municipal de Educação.

**10.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**10.2.5.** Secretaria Municipal de Recursos Hídricos.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**11.2.** Receber o objeto conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**11.3.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido.

**11.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

**11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor ou comissão especialmente designada.

**11.7.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no contrato, na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou na ORDEM DE COMPRA, no Edital e seus respectivos anexos.

**12.2.** Abastecer os veículos e fornecer GLP somente mediante a apresentação da AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS ou ORDEM DE COMPRA.

**12.3.** Repassar para a contratante, caso venha a praticar junto ao mercado, preço promocional inferior ao preço médio da pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura.

**12.4.** Apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e as ORDENS DE COMPRA entregues pela contratante quando dos abastecimentos dos veículos e solicitações de produtos no mês anterior.

**12.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**12.6.** Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**12.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**12.8.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.

**12.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**12.10.** Apresentar a nota fiscal em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte da contratante.

**12.11.** Instruir seus empregados quanto à operacionalização de abastecimentos de veículos para a contratante e entrega do gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijão de 13 quilos.

**12.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**12.13.** Garantir que todo combustível registrado pela bomba tenha abastecido o veículo indicado na AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.

**12.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a vigência do contrato.

**12.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.16.** Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para o atendimento do objeto do contrato.

### **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

**13.2.** A contratada deverá apresentar, até o primeiro dia útil de cada mês as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e as ORDENS DE COMPRA entregues pela contratante quando dos abastecimentos dos veículos e solicitações de produtos do mês anterior.

**13.3.** Após a conferência das AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDENS DE COMPRA do mês anterior, a contratante informará as inconformidades, se for o caso, e solicitará a emissão da nota fiscal.

**13.4.** A nota fiscal será atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato após conferência do quantitativo com as AUTORIZAÇÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS e ORDENS DE COMPRA, emitidas pela contratante.

**13.5.** O pagamento somente será autorizado depois de atestado pelo servidor responsável, designado para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal em relação aos serviços efetivamente prestados.

**13.6.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela contratante.

**13.7.** Dos pagamentos devidos à contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

**13.8.** As eventuais multas impostas à contratada em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

**13.9.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida, provocados exclusivamente pela contratante, incidirá correção monetária nos termos da lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

**13.10. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO:**

**13.10.1.** Gabinete do Prefeito.

**13.10.2.** Secretaria Municipal de Saúde.

**13.10.3.** Secretaria Municipal de Educação.

**13.10.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.10.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

#### **14. DO REAJUSTE:**

14.1. O preço ofertado pela contratada é fixo e irrevogável.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

16.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

16.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da lei.

16.5. Serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

17.6. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência por parte da contratada assegurará a contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos casos citados no art. 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.6. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

18.1. Compete à contratada respeitar, no que couber, os princípios da sustentabilidade ambiental.

18.2. A contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura pelos eventuais prejuízos causados ao Município.

### 19. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1. Gabinete do Prefeito.

19.2. Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Secretaria Municipal de Educação.

19.4. Secretaria Municipal de Assistência Social.

19.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

23.3. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS), do Portal da Transparência; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; e d) composição societária das empresas, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores dos órgãos contratantes.

24.4. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS.
- b) ANEXO II - ORDEM DE COMPRAS.

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinados, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie, sendo submetido à aprovação pelo Prefeito.

Floresta do Araguaia/PA, 17 de janeiro de 2020

Abdenis Martins Teixeira  
Gabinete do Prefeito

Kezia de Oliveira Carneiro  
Secretaria Municipal de Saúde

Cleonice Neres Camargo  
Secretaria Municipal de Educação

Jéssica Arantes do Nascimento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Glênio Ferreira Oliveira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ANEXO I**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS**

|   |   |                       |                         |
|---|---|-----------------------|-------------------------|
|   | <b>AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS</b> | 1. Nº ____/2020       | 2. DATA: ____/____/2020 |
| 3. ÓRGÃO/SECRETARIA/REQUISITANTE:   |   |                       |                         |
|   |   |                       |                         |
| DADOS DO CONTRATO   |   |                       |                         |
| 4. Nº/CONTRATO  | 5. Nº/EDITAL/LICITAÇÃO                            | 6. TIPO/LICITAÇÃO     | 7. Nº/PROCESSO          |
|   |   |                       |                         |
| 8. CONTRATADO/DENOMINAÇÃO:  |   |                       |                         |
| DESCRIÇÃO   |   |                       |                         |
| 9. Nº/PLACA/VEÍCULO   | 10. TIPO/VEÍCULO                                  | 11. NOME DO MOTORISTA |                         |
|   |   |                       |                         |
| COMBUSTÍVEL   |   |                       |                         |
| 12. TIPO  | 13. VALOR/LITRO                                   | 14. QTD./LITRO        | 15. VALOR/ABAST.        |
|   |   |                       |                         |
| 16. FINALIDADE PÚBLICA DO ABASTECIMENTO:  |   |                       |                         |
|   |   |                       |                         |
| 17. RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DA ORDEM (cargo, nome completo, carimbo e assinatura): |   |                       |                         |
|   |   |                       |                         |
| 18. COMPROVAÇÃO DO ABASTECIMENTO  |   |                       |                         |
| 21. Nome/assinatura/preposto/contratada:  |   |                       |                         |
| Nome completo:<br>_____   |   |                       | Data: ____/____/2020    |
| Preposto/Contratada   |   |                       |                         |
| 20. Nome /assinatura/motorista:   |   |                       |                         |
| Nome completo:<br>_____   |   |                       | Data: ____/____/2020    |
| Motorista   |   |                       |                         |

**ANEXO II**  
**MODELO DE ORDEM DE COMPRA**

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____  |                 |     | <b>ORDEM DE COMPRA</b>                                   |       |  | NÚMERO DO PEDIDO: ____/2020               |               | DATA DA EMISSÃO: ____/____/2020 |           |
|---|-----------------|-----|--|-------|--|---|---------------|---------------------------------|-----------|
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2020  |                 |     | PREGÃO Nº ____/2020                                      |       |  | SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ____ |               |                                 |           |
| OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - BOTTIÃO DE 13 QUILOS)   |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |
| DADOS DO CONTRATANTE  |                 |     |  |       | DADOS DO CONTRATO  |   |               |                                 |           |
| Denominação: ____.<br>E-mail: ____.   |                 |     |  |       | Contrato nº ____/2020.   |   |               |                                 |           |
| DADOS DO PRODUTO  |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |
| ITEM  | QTD. CONTRATADA | UND | DESCRIÇÃO  | MARCA | P. UNIT.   | P. TOTAL                                  | QTD./ESTIMADA | V./CONTRATO                     | RESTO/QTD |
| 1   |                 | kg  | Gás liquefeito de petróleo (GLP - botijão de 13 quilos). |       |  |   |               |                                 |           |
| PRAZO DE ENTREGA: ____ - CIF.   |                 |     |  |       | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  |   |               |                                 |           |
| LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: ____, Avenida ____, nº ____, Bairro ____.  |                 |     |  |       | SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS (FISCAL DO CONTRATO): ____. |   |               |                                 |           |
| DATA DA ENTREGA:  |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |
| ORDEM DE COMPRA EMITIDA POR: ____.  |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |
| AUTORIDADE EMITENTE/CARGO/ASSINATURA/CARIMBO:   |                 |     |  |       | _____<br>Secretário Municipal de ____  |   |               |                                 |           |
| SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: <input type="checkbox"/>  |                 |     |  |       | JUSTIFICATIVA:   |   |               |                                 |           |
| DESTINAÇÃO DAS UNIDADES:  |                 |     | CARGO/NOME DO SERVIDOR DA UNIDADE RECEBEDORA:            |       | DATA: ____/____/2020   |   | ASSINATURA:   |                                 |           |
| ATESTO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS  |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |
| Atesto, após verificação, que a empresa ____, executou essa Ordem de Compras em conformidade com o que foi solicitado pela Secretaria Municipal de ____, no prazo estabelecido e demais obrigações previstas no contrato acima especificado. Declarando que o(s) produto(s) a que se refere esse ATESTO foram satisfatoriamente fornecidos e que o(s) seu(s) valor(s) está(ão) em conformidade(s) com o preço contratual, bem como se encontra(m) em consonância com as descrição e quantidade desta Ordem de Compra. ____, Fiscal do contrato, Floresta do Araguaia/PA, em ____ de _____ de 2020. OBS.: Após a efetivação de cada fornecimento deverá ocorrer à baixa no quantitativo total. |                 |     |  |       |  |   |               |                                 |           |

Para uso da empresa:

|   |
|---|
| Recebido por e-mail em ____/____/2020 e assentido em: ____/____/2020.<br>Representante legal: ____.<br>Assinatura: _____. |
|---|

**ANEXO - II**

**CRENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, credenciamos o(s) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(local e data)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO - III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Declaração que não emprega menor idade**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

**ANEXO - IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Declaração de Pleno Atendimento**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas  
da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão  
Presencial em epigrafe.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.

**ANEXO - V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Qualificação**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO - VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro** \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o  
Município de Floresta do Araguaia/PA e a empresa

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n.º 1553020 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o nº 281.432.992-87, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, junto com o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo de Saúde doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa . . . . ., estabelecida na . . . . ., CNPJ. /MF, n.º . . . . ., neste ato representada por . . . . ., Senhor. . . . ., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º 01142.2019.020.01, referente ao Pregão Presencial n.º 001/2020, homologado em . . . . / . . . . / . . . ., mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**DOS DOCUMENTOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente Instrumento, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, inclusive a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de frota de veículos próprios e/ou locados pela administração pública, bem como gás fiqufeito de petróleo (GLP – Botijão de 13 quilos) para o exercício financeiro de 2020.

**DA QUANTIDADE**

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Uni | Valor Total |
|------|--------|---------|-----------|-------|-----------|-------------|
|------|--------|---------|-----------|-------|-----------|-------------|

|                   |  |  |  |  |  |  |
|-------------------|--|--|--|--|--|--|
|                   |  |  |  |  |  |  |
|                   |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total-----> |  |  |  |  |  |  |

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATANTE poderá aumentar ou diminuir a quantidade de combustíveis, objeto deste contrato, dependendo do consumo necessário, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES

#### CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar a qualidade dos serviços prestados e dos combustíveis e óleos oferecidos, conforme o objeto deste Contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles;
- b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento em dia;
- c) designar gestor do contrato conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e suas competências conforme determina a Legislação.

#### CLÁUSULA QUINTA – Da CONTRATADA:

- a) executar serviços de alta qualidade, mantendo o padrão apresentado no Processo Licitatório, de modo a atender as necessidades do CONTRATANTE;
- b) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e pelo cumprimento dos elementos recebidos no Anexo I bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;
- c) fornecer os combustíveis e óleos, previstos neste Instrumento, que lhe forem solicitados, em seu horário de expediente, a todos os veículos e máquinas, mediante autorização de fornecimento assinada pelo CONTRATANTE;
- d) repassar ao CONTRATANTE todas as promoções do Posto: lavações, sorteio de prêmios etc.
- e) ocorrendo redução no valor dos combustíveis e óleos, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- f) os abastecimentos serão diários, sendo que a CONTRATADA deverá faturar após decorrido uma semana, conforme cronograma das secretarias solicitante;
- g) no decorrer do Contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na Cláusula Oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

h) o padrão dos combustíveis e óleos deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela A.N.P. (ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO PETRÓLEO);

i) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## **DO CRÉDITO**

**CLÁUSULA SEXTA - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com as seguintes Dotações Orçamentária:**

Classificação Institucional: **01** – Fundo Municipal de Meio ambiente; **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de meio ambiente e Recursos Hídricos – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-003** – Manutenção do Gabinete do Prefeito – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **02** – Gabinete do Prefeito; **04.122.0036.2-004** – Manutenção do Gabinete no Distrito de Bela Vista – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // Classificação Institucional: **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2-008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.244.1203.2-022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **08.244.0137.2.018** – Bloco de Proteção Social Básica - FNAS – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.083** – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.084** – Centro de Referência Especializado de Assistência – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203. 2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203. 2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.032** – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.033** – Programa Estadual Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **06** – Fundo Municipal de Educação – **12.361.0401. 2.039** – Manutenção do Ensino Fundamental – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **06** – Fundo Municipal de Educação – **2.041** – Manutenção do Transporte Escolar – **3.3.90.30.00.00** – Materiais de Consumo. // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **10. 122.1203.2.046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.062** – Programa de Vigilância Sanitária – PVS – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.050** – Manutenção Atenção Básica de Saúde – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **2.060** – Ações de Média de Alta Complexidade – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2-067** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2-074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização**

O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Quando ocorrer qualquer irregularidade no faturamento, a contagem do prazo previsto no caput iniciar -se-á somente após o acerto pela CONTRATADA.

## **DA ALTERAÇÃO DO VALOR**

CLÁUSULA OITAVA – Os valores dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser alterados:

a) de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal; sendo obrigatório a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art .65, da Lei n. ° 8.666/93;

b) para efeito de reajuste, o valor máximo do litro do combustível deve ficar limitado ao preço mínimo praticado pela CONTRATADA ou, sendo este desconhecido, condicionado a média dos preços praticados na região disponibilizado pela Agência Nacional de Petróleo – A.N.P. Este cálculo poderá se basear ainda na média dos valores consignados nas Notas Ficais da refinaria, distribuidora e Posto. Sendo os preços praticados pelo Posto, ou a média destes na praça, inferiores aos constantes nas Notas Ficais das distribuidoras e refinarias, deverá prevalecer o preço praticado no mercado (área estabelecida no Edital).

## **DOS ENCARGOS**

CLÁUSULA NONA - A despesa, decorrente dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sociais, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências, resultantes da sua execução ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **DA RESCISÃO**

CLÁUSULA DECIMA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral , escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incs. I a XI I e XVI I , do art . 78, da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente por acordo das Partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de dez (10) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das Partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior , sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

b). Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c). Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

d) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

## DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida por fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas décima e décima primeira;
- c) exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer dos prepostos desta que ambarassem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam consideradas capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21-06-93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios Gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Este Contrato vigorará da data da assinatura até. . . .de . . . . .de 2020

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento em três (3) vias de igual forma e teor.

Floresta do Araguaia/PA, em . . . . . de . . . . . de . . . . .

ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA  
Prefei to  
Representante Legal do CONTRATANTE

-----  
**FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

-----  
**FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

-----  
Representante Legal da CONTRATADA  
Testemunhas:

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: reconhecer firma do representante que assinar.**

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01

Pregão Presencial Nº 001/2020

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gasolina comum, óleo diesel não aditivado e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento de frota de veículos próprios e/ou locados pela administração pública, bem como gás fiquefeito de petróleo (GLP – Botijão de 13 quilos) para o exercício financeiro de 2020, **conforme anexo:**

| Item              | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Uni | Valor Total |
|-------------------|--------|---------|-----------|-------|-----------|-------------|
|                   |        |         |           |       |           |             |
|                   |        |         |           |       |           |             |
|                   |        |         |           |       |           |             |
| Valor Total-----> |        |         |           |       |           |             |

Local e data

Assinatura e carimbo

OBS: este modelo é exemplificativa, devendo ser elaborados com base no edital.

**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01142.2019.020.01**

**Pregão Presencial Nº 001/2020**

**Declaração enquadramento Lei 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro** \_\_\_\_\_